Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/88

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, especialmente aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 628/87, de 16.06.87,

DECRETA:

Art. 1º - As tabelas "A" e "B" de níveis e símbolos de cargos - de provimento efetivo e em comissão, desta Câmara, majoradas em 19%, de conformidade com a URP (Unidade de referência de preços), passam a vigorar a partir do - dia 1º do corrente mês, com os seguintes valores:

TABELA "A" CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Níveis	Vencimento Mensal
01	Cz$ 10.545,00
02	Cz$ 12.744,00
03	Cz$ 13.359,00
04	Cz$ 14.011,00
05	Cz$ 14.750,00
06	Cz$ 16.309,00
07	Cz$ 17.930,00
08	Cz$ 19.554,00
09	Cz$ 20.852,00
10	Cz$ 21.986,00
11	Cz$ 23.626,00
12	Cz$ 25.247,00
13	Cz$ 26.056,00
14	Cz$ 28.010,00
15	Cz$ 29.786,00
16	Cz$ 35.013,00
17	Cz$ 37.628,00
18	Cz$ 39.597,00
19	Cz$ 44.667,00

Decreto Legislativo nº 10/88
- continuação -

TABELA "A" .....

Níveis		Vencimento Mensal
20	Cz$	48.858,00
21	Cz$	53.084,00
22	Cz$	56.986,00
23	Cz$	61.068,00
24	Cz$	65.119,00
25	Cz$	73.277,00

****

TABELA "B" = CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolos		Vencimento Mensal
CC 03	Cz$	10.543,00
CC 04	Cz$	13.160,00
CC 05	Cz$	15.164,00
CC 06	Cz$	16.949,00
CC 07	Cz$	18.807,00
CC 08	Cz$	21.190,00
CC 09	Cz$	22.517,00
CC 10	Cz$	24.207,00
CC 11	Cz$	26.295,00
CC 12	Cz$	28.186,00
CC 13	Cz$	30.064,00
CC 14	Cz$	33.356,00
CC 15	Cz$	37.957,00
CC 16	Cz$	45.087,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho fluente, conforme menciona o artigo primeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

novecentos e oitenta e oito.

Maria das Graças Rocha de Moraes

Presidente

Augusto Martins de Andrade

1º Secretário

Publicado na Tribuna da Cidade
Pág. 14 - 02.07.88